

B)65.
DURB
DIMOT
PROP.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021

PROPOSTA

Nº 43A /2021/DURB/DIMOT

Realizada em 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 98A/2021

ASSUNTO: Prolongamento do Projeto-Piloto de micromobilidade: Instalação e Operação de Sistema de Trotinetes Elétricas de Uso Partilhado BOLT na Cidade de Setúbal pelo período adicional de 6 (seis) meses.

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 127/2021, de 5 de maio, foi aprovada a implementação de um Projeto-Piloto de micromobilidade pelo período de 6 meses, entre a Câmara Municipal de Setúbal e a BOLT SUPORT SERVICES PT, para a instalação e operação de sistema de 300 trotinetes elétricas de uso partilhado BOLT na Cidade de Setúbal pelo período de 6 (seis) meses, através da celebração de um Memorando de Entendimento entre as partes, cuja cópia se anexa, iniciado a 5 de junho de 2021.

Esta opção teve como principal ponderação o potencial considerável de transferência de viagens dos modos motorizados em Setúbal (em especial do TI) para os modos mais suaves, refletido no Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal aprovado nos Órgãos Municipais em novembro de 2018, uma vez que as deslocações motorizadas com menos de 1,5 km de distância têm um peso significativo em várias zonas da cidade, onde cerca de **80% dos casos são deslocações em cuja Origem-Destino se faz dentro do próprio concelho**, (sendo que 50% corresponde a viagens internas à própria freguesia). Permite ainda garantir níveis de mobilidade adequados (para pessoas e bens) nas suas múltiplas vertentes, isto é, para efeitos de lazer, trabalho, estudo, turismo, etc., sendo inquestionável que a revolução tecnológica em curso, a promoção de soluções integradas e personalizadas à escala do utilizador será o futuro da mobilidade em espaço urbano, onde mais opções alternativas determinarão a diminuição do recurso ao transporte individual.

Desta forma, considerando-se que:

1. A informação e a disponibilização de serviços de mobilidade diversificados determinarão uma maior consciência cidadã e como tal estaremos no bom caminho para a sedimentação de políticas ambientais duradouras capazes de responder às necessidades do planeta.

2. Se verifica um novo decréscimo no uso Transporte Público Rodoviário derivado da crise Pandémica COVID19, que veio novamente exponenciar a opção pelo transporte individual em detrimento do Transporte Coletivo, onde este serviço é enquadrável.
3. Durante o período de utilização apenas foram reportados 2 acidentes, que se encontram a ser acompanhados por todos os intervenientes, inclusivamente as autoridades locais, no sentido de resolver da melhor forma ambas as situações.
4. O nível de aceitação e uso deste tipo de solução de mobilidade nas deslocações de curta distância por parte da população, tendo em conta que neste período de duração experimental da Operação do Uso Partilhado de Trotinetes pela empresa BOLT na Cidade de Setúbal, contabilizados nos 5 meses decorridos, foram registados os seguintes valores de utilização (até ao passado dia 26 de outubro):

Total de Viagens	Total de utilizadores registados	Distância total percorrida	Tempo Total de utilização	Média de distâncias percorridas	Média dos tempos de deslocação
N.º	N.º	km	Minuto	km	Minuto
455.975,00	22.796,00	823.575,73	5.021.932,00	2	11,39

Ou seja, foram percorridos mensalmente perto de 165.000 km pela solução de partilha de trotinetes elétricas na cidade de Setúbal, com um total médio de 3189 viagens diárias, que constituem a verdadeira expressão da grande aceitação da solução pela população.

5. O serviço constituiu uma inovação no encarar da mobilidade na cidade, despertando muita curiosidade na população, e que a maioria do período do decorrer deste Projeto-Piloto coincidiu com o aliviar das medidas de combate à Pandemia COVID19 e com a Época Balnear e de Férias, sendo interessante deter-se uma amostragem maior do serviço disponibilizado, que contemple o período fora da época estival, onde a população flutuante é menor e menos expressiva.

6. Ser desejável dar continuidade ao projeto por mais 6 meses, para que seja possível aferir com mais rigor uma solução de continuidade, sistémica e estabilizada, encarando-a ou não como uma possibilidade real na diversificação das possíveis ofertas de serviços de mobilidade futuras para o concelho, face aos resultados que forem obtidos. Essa solução será ponderada eventualmente no âmbito do CCP.
7. Continua a subsistir os mesmos pressupostos, nomeadamente um peso considerável de deslocações de curta duração ou de proximidade (menos de **1,5km**), com **40%** dos residentes em Setúbal a despenderem **apenas entre 4 e 30 minutos nas suas deslocações diárias**, conferindo um potencial considerável de transferência de viagens dos modos motorizados (em especial do TI) para os modos suaves.
8. Os serviços municipais em conjunto com a empresa, encontra-se a desenvolver um projeto de instalação de docas de atracação das trotinetes com vista a permitir um estacionamento /acostagem de forma mais organizada e em benefício do espaço público.
9. A segurança dos utilizadores e não-utilizadores é uma das principais preocupações da Câmara Municipal. Nesse sentido, foi imposta a **redução da velocidade de todos os equipamentos** de 25km/h para **20 km/h**, de forma a minimizar o risco de ocorrência de eventuais acidentes, com a inclusão do modo "Beginner (Iniciado)", ativado automaticamente nas primeiras 3 viagens de cada utilizador, sendo o modelo de trotinetes equipado com um conjunto de novas funcionalidades, tais como sensores com capacidade para detetar acidentes, quedas, travagens bruscas, padrões de condução inseguros e alertas de voz inteligentes para notificar os utilizadores sobre as áreas pedonais, áreas de baixa velocidade ou restrições de estacionamento, que permitirá ter um maior controlo sobre os equipamentos e riscos, inevitavelmente, associados.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

1. O **prolongamento do Projeto-Piloto de utilização do Sistema de Trotinetes BOLT em Setúbal pelo período adicional de seis (6) meses**, nos termos do artigo n.º 33.º, n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja cópia da minuta de Memorando de Entendimento entre as partes se anexa, cumprindo os mesmos pressupostos do atualmente em vigor, em termos de tarifário e área de utilização, não sendo o mesmo igualmente juridicamente vinculativo, deixando em aberto ao Município a possibilidade de outras ou novas opções futuras;

2. A possibilidade de se virem a realizar novas prorrogações, caso se verifique pertinente a **tomada de decisão de uma solução mais permanente** e de acordo com a análise dos dados obtidos durante o período experimental de 1 ano, na sua totalidade, de forma a evitar interrupções na prestação do serviço.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

ANEXO: Minuta do Memorando de Entendimento.

O TÉCNICO

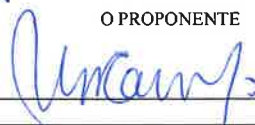


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A BOLT PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TROTINETES ELÉTRICAS PARTILHADAS

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL** (doravante denominada "MS"), pessoa coletiva n.º 501294104 com sede na **Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal**, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. André Valente Martins**,

E

A **BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA** (doravante denominada "BOLT" ou Operador), pessoa coletiva n.º 514858168 com sede em **Praça Marquês de Pombal, 14, 1250-162 Lisboa**, representada neste ato por **David Silva**, com o número de identificação fiscal 223975575, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 09 de janeiro de 2020.

Declaram que celebram o presente Memorando de Entendimento (doravante denominado de "Memorando"), aprovado pela Deliberação Municipal n.º 127/2021, de 5 de maio, que se rege pelas seguintes secções:

SECÇÃO 1

OBJETIVO E ÂMBITO DO PROJETO

Este Memorando de Entendimento é um acordo entre o MS e a BOLT sobre a instalação e operação de scooters elétricas (doravante "e-scooters") na área da cidade de Setúbal com uma extensão às praias do concelho, por um período de 6 meses, com início em dezembro 2021, conforme definido no **ANEXO I**.

SECÇÃO 2

ATIVIDADES OPERACIONAIS

1. A BOLT pretende instalar hardware confiável, seguro e de qualidade para utilizadores na área definida em anexo, situada na cidade de Setúbal e extensão às praias, conforme acordado pelos participantes deste Memorando.
2. A BOLT compromete-se a instalar as e-scooters em áreas que não interfiram com o tráfego.
3. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular das e-scooters, garantindo assim segurança do utilizador. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regulares de e-scooters nas áreas designadas pela cidade para responder à procura.
4. Todas as e-scooters BOLT estão conectadas a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que as nossas e-scooters se conectem à *cloud*, o que permite que a nossa equipa de operações saiba constantemente da localização e situação (ex: bateria) de todas as e-scooters da frota, para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura.
5. Mediante notificação, a BOLT faz a remoção/relocação das e-scooters estacionadas que representam um perigo e/ou perturbam os pedestres.

SECÇÃO 3

CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS NACIONAIS/MUNICIPAIS

1. A Operação a instalar deve cumprir toda legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver.
2. A operação de e-scooters da BOLT na área de definida no **ANEXO I** ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e em cooperação com a Divisão de Mobilidade e Transportes do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal em relação ao uso do espaço público.
3. As e-scooters usadas para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança.
4. A BOLT irá limitar a velocidade máxima das e-scooters para 20km/h, para minimizar riscos associados à utilização deste tipo de equipamentos, cumprindo todos os regulamentos e garantindo assim maior segurança de nossos passageiros e outras pessoas que circulam na estrada.

5. O MS reserva o direito de determinar, de comum acordo entre os Participantes, a quantidade de e-scooters no respetivo território administrativo.

SECÇÃO 4

CONSCIÊNCIA DO USUÁRIO

1. A BOLT trabalhará com o MS para consciencializar o público em geral sobre o uso seguro de e-scooters, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro.
2. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, incluindo a informar os utilizadores que o uso de e-scooters é por conta e risco único e individual do utilizador.
3. A BOLT contribuirá ainda mais com atividades conjuntas para a promoção ativa de e-scooters como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos.

SECÇÃO 5

SEGURO

As e-scooters operadas pela BOLT são cobertas por um seguro de responsabilidade civil fornecido pela Allianz.

SECÇÃO 6

PARTILHA DE DADOS

A BOLT compromete-se a disponibilizar dados com o MS – Divisão de Mobilidade e Transporte, de forma agregada, para melhorar os serviços de mobilidade e transporte na área definida no **ANEXO I**, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais.

SECÇÃO 7

CONFIDENCIALIDADE

1. O MS compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros.

2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo.

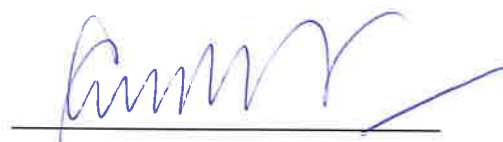
SECÇÃO 8

PRODUÇÃO DE EFEITOS, DURAÇÃO E RESCISÃO

1. Este Memorando de Entendimento não é juridicamente vinculativo.
2. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de numeração de seis meses.
3. O Memorando de Entendimento pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito pelos participantes. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelos participantes e farão parte integrante deste Memorando de Entendimento.
4. A BOLT deve remover todos os veículos das ruas em 48 horas, se e quando pararem de operar na cidade de Setúbal.

Este Memorando será assinado aos ____ dias do mês de novembro de 2021 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL,**



André Valente Martins (Dr.)

O Procurador da **BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA,**

David Silva

ANEXO I

LIMITES DA ÁREA DE OPERAÇÃO (delimitação definida com a cor verde)

